



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

ATO TRT-GP nº 31 /2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no §1º do artigo 24 do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o teor do Ato TRT-GP nº 425/2013, e alterações posteriores, o qual disciplina a concessão de diárias,

R E S O L V E:

Art. 1º DELEGAR ao Corregedor Regional competência para conceder e autorizar o pagamento de diárias:

I – aos Juízes do Trabalho Substitutos, quando designados para atuar nas Varas do Trabalho deste Sexto Regional;

II – aos Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos, quando do deslocamento para os Postos Avançados;

III – aos servidores designados para participar da equipe dos trabalhos correicionais.

Parágrafo único. Esta delegação se estende aos deslocamentos do Desembargador Corregedor Regional no exercício da atividade correicional.

Art. 2º Este Ato vigorará a partir desta data até o término da gestão administrativa referente ao biênio 2017/2019, ficando revogado o Ato TRT-GP nº 105/2015.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se.

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região